



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE  
ARTE, CULTURA E HISTÓRIA  
(ILAACH)**

**ESPECIALIZAÇÃO EM INTEGRAÇÃO  
PARAGUAI-BRASIL: RELAÇÕES  
BILATERIAIS, DESENVOLVIMENTO E  
FRONTEIRAS ILAACH**

**Mulheres perpassadas por Fronteiras: brasileiras e paraguaias e a situação  
de violência na fronteira de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este.**

**CLARISSE JUNQUEIRA DA SILVA**

Foz do Iguaçu  
2023

## **Resumo**

São muitos os tipos de violência que fizeram parte da construção da nossa América-Latina, a violência contra a mulher se configura em apenas uma delas. Situado no contexto de países latino-americanos, divididos fisicamente pela faixa de fronteira, de um lado o Brasil e do outro o Paraguai, a linha que delimita onde termina um país e começa o outro não é clara, apesar da divisão física, estabelecida pela criação de nações impostas pelos Estados. Quando se fala em violência doméstica, estuda-se que existem vários tipos de violência além da violência física, mas isso não significa que esses outros tipos de violência são menos perigosos ou menos prejudiciais as quem as experiencia. Ambos os países possuem legislações próprias e dispositivos públicos especializados para combater o problema, mas ainda não existe uma parceria integrada entre os dois para frear o número de casos que crescem abundantemente todos os dias. Devido nossa particularidade transfronteiriça, devemos lembrar que entre as cidades fronteiriças dos países Brasil, Paraguai e Argentina há uma população estimada de 846 mil habitantes e ainda maior considerando a população em trânsito, nos dois lados da fronteira as mulheres constituíram importantes figuras na formação desse território, e provavelmente grande parte delas foram e são vítimas de violência. O olhar voltado para esse fenômeno deve ser de entendê-lo como questão social, podendo ser analisado em diferentes dimensões, existindo variadas formas de intervenção. É preciso inclusive, como nós vivemos na particularidade da fronteira, observar os territórios como não separados em estados nações, mas entendê-los como parte de um mesmo território com suas diferentes populações e de como estas estão sendo afetadas pela violência.

**Palavras chaves- palabras clave:** Violência; mulheres; fronteiras.

## **Introdução**

São muitos os tipos de violências presentes em nosso território latino-americano, que além de se entrelaçarem, são ocasionalmente normalizadas.

A violência contra a mulher não é um fenômeno individual e isolado, pelo contrário se configura em um grave problema estrutural, histórico e político, que consegue atravessar as fronteiras entre culturas e nacionalidades.

Na fronteira Paraguai e Brasil, esse problema vem se mostrando como um problema de segurança pública, afetando as populações de todos os lados da fronteira, isso inclui Puerto Iguazu na Argentina. Apesar disso, os órgãos especializados presentes nos países do Brasil e do Paraguai não conseguiram se articular em conjunto para tentar dar fim a essa realidade, apesar dos altos números encontrados.

Em países que são atravessados por faixa de fronteira não existe uma ideia de identidade sólida e cristalizada, as identidades têm uma fluidez expressiva, quando há um compartilhamento de diversas culturas, costumes e línguas. Ambos os órgãos da fronteira atendem mulheres brasileiras, paraguaias, de outras nacionalidades e etnias. Ambos os países possuem suas legislações que combatem esse fenômeno, e dispositivos que atuam na erradicação da violência.

São muitos os fatores que contribuem para a forte presença ainda hoje das ocorrências desses acontecimentos, tanto no quesitos macropolíticos quanto no micropolíticos, mas como Bell Hooks nos orienta em seu livro “Tudo sobre o amor, novas perspectivas”, muitos de nós nos vinculamos a uma ideia de amor que torna o abuso aceitável, ou que pelo menos faça parecer que independente do que se tenha acontecido, não foi tão ruim assim, mas ela

reafirma, abuso e negligência são, por definição, opostos a cuidado (HOOKS, 2021).

## **Desenvolvimento**

### **Parâmetros Brasil Paraguai**

A violência praticada contra as mulheres, como tantas outras violências que são praticadas em nosso território latino-americano, fazem parte de um contexto do qual se foi e ainda é normalizada a violência como um todo. Não é nossa particularidade sermos violentos, até porque fomos muito violentados, e nossas violências sofrem especificidades por termos sido colonizados.

Há muito foi normalizado pela sociedade comportamentos violentos. Saffiotti (2015) já dizia que existe uma normalização da violência não apenas dos homens que agredem as mulheres, como também se permite socialmente que pais e mães maltratem seus filhos, o que apenas ratifica o que ela chama de pedagogia da violência.

Melià traz o conceito de encobrimento de nossos territórios, pois se algo já existe, não há como descobrir nada, apenas encobrir o que ali já estava, segundo este autor, os colonizadores que aqui chegaram, submeteram as nações indígenas que aqui viviam a um processo de encobrimento de negação de suas organizações econômicas, de suas religiões e de suas línguas (ZERTSCH, 1992).

Não só cometidas as violências contra os povos que aqui já estavam, também houve as violências com a população africana, que foi violentamente tirada de seus territórios e trazidas para o território americano para que trabalhassem como mão de obra escrava.

São muitos os tipos de violência que fizeram parte da construção dessa América, e não há como introduzir a violência contra a mulher sem trazer as outras violências que constituíram a formação desse território. Pois como Lélia Gonzalez já nos alertou, o feminismo latino-americano corre o risco de perder sua força, ao abstrair o caráter multirracial e pluricultural das sociedades dessa região (GONZALEZ, 2020).

Quando olhamos para a questão da raça nessa discussão, conseguimos enxergar outras desigualdades que agravam o contexto que fazemos parte. Segundo o Dossiê Mulheres Negras e Justiça Reprodutiva<sup>1</sup>, disponibilizado em 2021, há dados que indicam em 2020 que o número de feminicídio no Brasil foi de 1.326 mulheres, destas 33,1% eram mulheres brancas e 66,6% consistiam em mulheres negras. Segundo este Dossiê, ser uma mulher negra significou estar duas vezes mais exposta ao feminicídio, em 2019, a taxa de mortes para mulheres negras era duas vezes maior que a taxa de mulheres brancas.

Da mesma forma, há as violências contra povos indígenas, em que as mais afetadas por essas violências se configuram novamente nas mulheres. Os impactos da violência são diferenciados para homens e mulheres, tanto nas terras indígenas em suas fronteiras, tanto nas cidades (SACCHI e GRAMKOW, 2012).

As mulheres indígenas hoje, reivindicam algumas preocupações como a desnutrição infantil que se encontra muito grave em certos locais, a embriaguez alcoólica que está relacionada à ocorrência de violência doméstica e a maior participação política feminina nos campos de atuação e apoio as articulações indígenas (SACCHI e GRAMKOW, 2012).

---

<sup>1</sup> CRIOLA. Dossiê mulheres negras e justiça reprodutiva. Disponibilizado por meio não impresso, Rio de Janeiro, Setembro de 2021.

Então, quando Lélia explica a questão da estrutura de desigualdades raciais que existem na América, ela nos mostra que a desigualdade sexual está presente como uma tripla discriminação, que acontece com mulheres amefricanas e as ameríndias, elas são mais oprimidas e consistem em sua maioria parte do imenso proletariado afro-latino-americano (GONZALEZ, 2020).

É importante situar o contexto de onde falamos pois, partimos essa discussão, não apenas como países latino-americanos, mas como países latino-americanos divididos fisicamente. Nas faixas de fronteira, a linha que delimita onde termina um país e começa o outro não é clara, apesar da divisão física, estabelecida pela criação de nações impostas pelos Estados.

A vivência na fronteira configura em uma construção coletiva de uma cultura local própria, e um compartilhamento que não é construído pela homogeneidade, mas sim com a mesclagem de diferentes povos que convivem em um mesmo ambiente.

A fronteira apresenta muitas potencialidades, mas também apresenta graves falhas onde o poder público não se mostra presente. A problemática da violência cometida contra as mulheres nos espaços fronteiriços se atenua ainda mais pelos fluxos diários de pessoas que cruzam a ponte entre os países por diferentes motivos (WEBBER, 2020).

No caso da Tríplice Fronteira, entre os países do Brasil, em Foz do Iguaçu, e do Paraguai, em Ciudad del Este, temos um cenário alarmante quanto a violência contra as mulheres. Os números registrados não apenas nas margens do Brasil e Paraguai como também em Puerto Iguazu na Argentina, indicam um problema de segurança e saúde pública para os 3 países, isso sem levar em consideração os muitos outros casos que não chegam a serem

notificados, pelo motivo das mulheres não terem acesso a sistemas de apoio dos municípios\países, por diversos impedimentos pela situação de vulnerabilidade (WEBBER, 2020).

Quando se estuda violência doméstica, entende-se de que não existe apenas a violência física, existem vários tipos de violência, que se configuram no caminho percorrido para que se chegue à violência física, e não por isso são menos perigosas ou menos prejudiciais as quem as experienciam.

Segundo a Lei brasileira nº 11.340 de 2006, mais conhecida como a Lei Maria da Penha, traz referência à violência psicológica, violência patrimonial, violência moral, violência sexual e violência física.

Na lei paraguaia nº 5777 da Proteção Integral as Mulheres de 2016, traz como referência a violência feminicida, violência física, violência psicológica, violência sexual, violência contra os direitos reprodutivos, violência patrimonial e econômica, violência laboral, violência política, violência intrafamiliar, violência obstétrica, violência midiática, violência telemática, violência simbólica, violência institucional e por fim a violência contra a dignidade.

Para a Lei Maria da Penha, se configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006). É importante dizer também que em 2022, foi estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que a Lei Maria da Penha seria aplicada aos casos de violência doméstica contra mulheres transgênero.

Para a Lei paraguaia de Proteção Integral as Mulheres, ela classifica a violência contra a mulher consistindo em qualquer conduta que cause morte,

dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, patrimonial ou econômico a mulher, baseada em sua condição de ser mulher (PARAGUAI, 2016).

Percebe-se que na América Latina, há um entendimento geral das populações, que violência se configura apenas em violência física, e há uma dificuldade de reconhecer outros tipos de violência como violência de fato, pois as mulheres já estão submetidas a essa categoria de violência por sua naturalização no ambiente vivido (HICKMAN, 2021).

Durante a décima Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, que aconteceu em 2007 no Equador, foi demandada a criação do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe vinculado a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), esse observatório disponibiliza em sua plataforma, dados que são preocupantes.

Em seus índices<sup>2</sup>, últimos realizados no ano de 2021, o Observatório constatou que 11 países da América Latina registraram uma taxa de feminicídio igual ou superior a uma vítima por cada 100.000 mulheres, entre esses países estão Brasil e Paraguai.

O número de feminicídios constatados em 2021 no Brasil foram de 1900 mulheres segundo o Conselho Nacional de Justiça e no Paraguai foram de 35 mulheres, dados da Política Nacional y del Ministerio de la Mujer.

No Brasil, existe uma lei que estabeleceu no código penal o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, a lei nº13.104 de 2015, que é diferente da lei nº 11.340 de 2006 que vai mais em uma direção de estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

---

<sup>2</sup> Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, Indicadores: Feminicídio ou femicídio. Acesso em novembro de 2023.



Para a lei brasileira, feminicídio se configura no homicídio de mulheres pela razão de ser do sexo feminino, e se considera por essa razão quando o crime envolve violência doméstica e familiar e\ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Para a lei paraguaia a violência feminicida seria a ação que atenta ao direito fundamental da vida, a tentativa ou a efetuação da morte da mulher apenas pela condição de ser mulher, tanto no âmbito público como no privado (PARAGUAI, 2016).

Também existem dados interessantes que estão diretamente relacionados com a violência contra a mulher, como por exemplo o número de mulheres que não possuem independência financeira.

Segundo a CEPAL, em 2019<sup>3</sup>, um terço das mulheres da região da América Latina e Caribe dependia de outros para sua subsistência, o que as tornam vulneráveis do ponto de vista econômico e dependentes daqueles que possuem renda, que em sua maioria são os homens.

Outro índice é o da feminidade da pobreza<sup>4</sup>, que mede a porcentagem de mulheres em relação aos homens que estão em situação de pobreza, o estudo analisou mulheres que possuem entre 20 e 59 anos. Os indicadores nos mostram que no ano de 2019, para cada 100 homens vivendo em situação de pobreza, havia 112,7 mulheres na mesma situação, o que se correlaciona com os dados anteriores, no sentido da dificuldade de autonomia econômica das mulheres, além de que essa situação de pobreza se aprofunda em lares com maior presença de crianças.

---

<sup>3</sup> Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, Indicadores: População sem renda própria por sexo. Acesso em novembro de 2023.

<sup>4</sup> Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, Indicadores: feminidade da pobreza. Acesso em novembro de 2023.

Quanto a acordos internacionais, ambos os países, Brasil e Paraguai assinaram e ratificaram o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, que foi adotado na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 6 de outubro de 1999 e entrou em vigor em 22 de dezembro de 2000.

Segundo a CEPAL<sup>5</sup>, esse protocolo obriga os Estados signatários a reconhecerem a competência do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher para acolher as denúncias apresentadas por pessoas e grupos organizados da sociedade civil, o que acarreta um sistema de prestação de contas de atos que discriminam as mulheres. Grande parte dos países caribenhos e poucos países latino-americanos não assinaram nem ratificaram esse Protocolo, a exemplo de Porto Rico, Honduras e Nicarágua.

Os dois países também são signatários da Convenção de Belém do Pará, que entrou em vigor em março de 1995, o projeto foi apresentado na Assembleia Geral do Sistema Interamericano da Organização dos Estados Americanos (OEA), em Belém do Pará: Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher.

Brasil e Paraguai também fazem parte do Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do Mercosul (FCCR) que foi criado em 2004. Este Foro pretende realizar uma agenda comum em que se possa discutir a integração regional, valorizando experiências locais, entre estados e cidades dos países. Entre os governos estaduais as discussões ficam

---

<sup>5</sup> Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, Indicadores: Países que assinaram e ratificaram o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher. Acesso em novembro de 2023.

na CRENECEA, CODESUL e ZICOSUL, já nas relações entre as cidades existe a rede MERCOCIDADES com consórcios municipais binacionais<sup>6</sup>.

Como eixo do FCCR, há ainda a Integração Fronteiriça dos países do Mercosul, que pretende incentivar a promoção do desenvolvimento integrado dos territórios desses países fronteiriços<sup>7</sup>.

Ainda no âmbito do Mercosul, existe A Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do MERCOSUL (RMAAM) que foi instituída em 2011. As reuniões acontecem duas vezes por ano, elas têm por objetivo assessorar e propor ao Conselho medidas, políticas e ações no tema da promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento dos organismos públicos de políticas para as mulheres<sup>8</sup>.

No RMAAM, o Brasil é representado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Paraguai pela Secretaria da Mulher da Presidência da República. Ela está organizada em dois grupos de trabalho que discutem ações e elaboram recomendações às ministras - a Mesa Técnica sobre Violência de Gênero e a Mesa Técnica sobre Gênero, Trabalho e Integração Econômica<sup>9</sup>.

---

<sup>6</sup> Informações retiradas do site: <http://www4.planalto.gov.br/saf-fccr/fccr-mercosul/historico-1#:~:text=Criado%20em%20dezembro%20de%202004,trazendo%20suas%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20e%20reivindica%C3%A7%C3%B5es>.

<sup>7</sup> Informações retiradas do site: <http://www4.planalto.gov.br/saf-fccr/fccr-mercosul/historico-1#:~:text=Criado%20em%20dezembro%20de%202004,trazendo%20suas%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20e%20reivindica%C3%A7%C3%B5es>.

<sup>8</sup> Informações retiradas do site: [www.mercosurmujeres.org/pt](http://www.mercosurmujeres.org/pt).

<sup>9</sup> Informações retiradas do site: [www.mercosurmujeres.org/pt](http://www.mercosurmujeres.org/pt).

## **Foz do Iguaçu e Ciudad del Este no momento presente**

Adentrando em um contexto regional, visando o contexto da fronteira, nossa particularidade fronteiriça vem lembrar que temos uma população estimada de 846 mil habitantes se considerarmos as adjacências de Ciudad del Este, e ainda maior considerando a população em trânsito (WEBBER, 2020).

Em ambos os lados dos países que são cruzados pela fronteira, as mulheres foram importantes participantes na formação desse território, e provavelmente grande parte delas, vítimas de violências.

Segundo relatório disponibilizado pela Secretaria da Segurança Pública Centro de Análise, Planejamento e Estatística, até o mês de julho de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu está liderando no número de mortes por feminicídio em relação a outras cidades do Paraná, tendo contabilizado 3 mortes por feminicídio, sendo uma morte ocorrida no mês de janeiro e outras duas no mês de abril desse ano.

Segundo Webber (2020), foram enquadradas em boletim de ocorrência na cidade de Foz do Iguaçu 1.553 registros de violência doméstica até o mês de setembro de 2020, além disso, se constatou nesse mesmo ano, uma média de 172 ocorrências ao mês e quase 6 ao dia.

Já no Paraguai, segundo dados fornecidos pelo Observatório de la mujer vinculado ao Ministerio de la Mujer, até setembro de 2023, já ocorreram 30 feminicídios no Paraguai, e 30 tentativas. Do número de feminicídios, 4 ocorreram no Departamento do Alto Paraná, onde está Ciudad del Este. Também foi constatado dados de qual vínculo existia entre vítima e agressor, sendo 50% dos agressores sendo companheiros da vítima, e 20% ex-companheiros, nesses dados a maioria das vítimas tinha de 21 a 30 anos. Entre

as violências mais cometidas no Paraguai estão a violência, psicológica, a física e a patrimonial.

Em Ciudad del Este, existe um grupo de organização civil feminista chamado Kuña Poty, nascido em 2017, recebe o nome que está escrito em guarani, que significa Mulher flor em português.

Em 2021, elas publicaram um mapeio preliminar do Sistema Estatal de Protección a la Mujer ante hechos de Violencia teniendo como marco rector la aplicación de la ley 5777/16 em Alto Paraná, Paraguay. Este mapeio deverá ser atualizado e suas informações estão previstas para serem divulgadas em dezembro de 2023.

Segundo este mapeio, o Departamento do Alto Paraná teve o maior número de feminicídios do país no ano de 2021. Para elas, um dos maiores desafios no Paraguai é que o assunto da violência doméstica seja visto como uma questão que não é apenas do âmbito privado.

É interessante que a perspectiva que elas adotam nesse documento é interdisciplinar, entendendo que o fenômeno da violência se trata de uma questão social, com diferentes dimensões de análise e com múltiplas formas de intervenções, além de entenderem não apenas Ciudad del Este como região, mas conceberem a violência como parte de um território em que as fronteiras estabelecidas pelo Estado Nação são ultrapassadas, enxergando Foz do Iguazu e Puerto Iguazú como parte deste território (ACOSTA, SILVERO e VERÓN, 2021).

Em entrevistas realizadas com a Secretaría de la Mujer de Ciudad del Este, que oferece atendimento psicológico e jurídico à mulher, em 2021, foram

atendidas 74 mulheres nesta secretaria e dessas 12 eram mulheres idosas (ACOSTA, SILVERO e VERÓN, 2021).

Também foram constatadas as denúncias recebidas pela Secretaria desde a criação da ley 5777/16. No ano de 2017 após a criação da lei foram denunciados 208 casos, já em 2020 foram constatados 244 casos, entre eles os tipos de violência mais praticados foram a violência física (ACOSTA, SILVERO e VERÓN, 2021).

Outra questão importante em Ciudad del Este hoje, é a falta de uma Casa Abrigo para mulheres que precisam ser acolhidas para não retornarem ao Ciclo da Violência. Em Ciudad del Este não há um Albergue ou Casa de Acogida para essas mulheres, as mães em situação de violência são encaminhadas para lugares transitórios vinculados a Consejeria Municipal por los Derechos del Niño, Niña y Adolescente (CODENI) de Ciudad del Este, e lá permanecem apenas por no máximo 5 ou 8 dias. No Paraguai apenas existem dois albergues de acolhida localizados nos Departamentos de Central e Canindeyú (ACOSTA, SILVERO e VERÓN, 2021).

Em Foz do Iguaçu existe uma Casa Abrigo. Segundo o documento Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011), no que se refere ao atendimento as mulheres, previsto na Lei brasileira, é fundamental o abrigamento nos casos de risco de morte, para que se possa garantir a integridade física e moral da mulher, assim cria-se a Casa Abrigo, que tem por atribuição, conceder, de forma provisória, proteção em locais seguros para acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos(as). Segundo dados do IBGE, em 2018, existiam 43 casas abrigos no país.

Existem redes de enfrentamento à violência doméstica e com órgãos especializados em ambos os países. Em Ciudad del Este há 1) La Secretaria de la Mujer de la Municipalidad de Ciudad del Este vinculado a Dirección de Desarrollo Social, 2) o Juzgado de Paz del Primer Turno de la Sexta Circunscripción del Alto Paraná, 3) o Centro Regional de Mujeres de Ciudad del Este (CRM), a Policía Nacional, onde existe o Departamento Especializado de Atención a Mujeres Víctimas de Violência e 4) a Área Mujer vinculada a Secretaría de Acción Social em Gobernación del Alto Paraná.

Já no Brasil, existe uma rede de atendimento com órgãos especializados e não especializados, como especializados podemos citar 1) o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM), 2) a Delegacia da Mulher, 3) a Patrulha Maria da Penha vinculada a Polícia Municipal, 4) a Casa Abrigo, 5) o Juizado de Violência Doméstica e 5) o Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) vinculado a Universidade do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

No Brasil, em Foz do Iguaçu, também existe um grupo feminista chamado Promotoras Legais Populares da Fronteira Trinacional (PLP's), a implementação das promotoras começou em Porto Alegre em 1993 e hoje está em 11 estados brasileiros. As PLPs são lideranças comunitárias capacitadas em noções básicas de Direito, direitos humanos das mulheres, organização do Estado e do Poder Judiciário, entre outras temáticas nas quais estão inseridas em suas regiões, como no exemplo das de Foz do Iguaçu que seria o contexto de fronteira<sup>10</sup>.

Por estarmos localizadas em âmbito de fronteira, e órgãos de ambos os países atenderem tanto mulheres brasileiras quanto paraguaias, ou até

---

<sup>10</sup> Informações do site: <https://themis.org.br/>. Último acesso em novembro de 2023.

“brasiguaias”, lembrando-nos que na fronteira não existe uma concepção de identidade dura e cristalizada. Apesar disso não existe nenhum acordo ou política integrada entre os dois países que faça um diálogo de cooperação entre as redes.

Contudo, houve em 2022, um encontro entre os então ex-ministros da justiça Anderson Torres do Brasil e Édgar Olmedo do Paraguai, que assinaram uma declaração conjunta para aprofundar a cooperação de medidas de proteção a grupos vulneráveis, em especial à mulher<sup>11</sup>.

A autora Maria Webber (2020) nos sensibiliza ao tornar menos abstratos esses números, quando traz que podemos elencar neste fluxo de mulheres que cruzam as fronteiras diariamente, mulheres paraguaias, brasileiras, indígenas, estudantes, trabalhadoras, todas sujeitas a estatísticas de violência divulgadas pelos órgãos competentes.

### **Violência doméstica e ciclo da violência**

A violência doméstica acontece numa relação afetiva em que o rompimento exige, na maioria das vezes, intervenção externa (SAFIOTTI, 2015). Segundo essa autora, é muito difícil que uma mulher consiga se desvencilhar de uma relação violenta sem o auxílio externo e até que se dê a separação de fato, a mulher passa por muitas oscilações, com movimentos de saída e retomada do relacionamento, a esse movimento se nomeia de ciclo da violência.

O ciclo da violência explica como se dá o contexto do relacionamento violento em um sentido mais micro, de como acontece a violência dentro das

---

<sup>11</sup> Notícia divulgada no site: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/brasil-e-paraguai-  
aprofundam-alianca-estrategica-em-temas-de-justica](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/brasil-e-paraguai-aprofundam-alianca-estrategica-em-temas-de-justica).



relações, ele é composto por três fases, que consistem nas fases da tensão, explosão e lua de mel.

Na primeira fase, que consiste na fase da tensão, normalmente, é onde estão localizadas as violências psicológica, moral e patrimonial. Logo, as aparições dessas violências tendem a tensionar o relacionamento, em que vão ocorrendo várias modalidades dessas violências até o momento que o ciclo alcança a fase da explosão, onde ocorre a agressão física. Após a fase da explosão em que a violência atinge seu auge, segue-se então para a fase da lua de mel, essa fase é o momento em que o agressor se mostra arrependido pelas violências cometidas anteriormente, onde faz promessas de mudanças e de que as violências não mais ocorrerão. A mulher então, tende a acreditar nas promessas de mudança e assim retorna ou segue com o relacionamento fechando assim o ciclo e iniciando outro.

O problema no ciclo da violência é que como ele tende a passar por todos os tipos de violência para depois retornar todo o processo, quando se chega na fase da explosão, a agressão física sempre tende a aumentar, e sendo um ciclo que pode se completar e retornar várias vezes, corre-se o risco de em algum momento o nível das agressões alcançarem a morte da mulher que não conseguiu sair dessa dinâmica.

A violência doméstica se constitui como uma relação muito complexa, e vários fatores podem contribuir para que a mulher permaneça no ciclo. Pode-se citar como exemplos a dependência emocional da mulher de seu parceiro, a falta de independência financeira, a falta de rede de apoio, o tempo o qual a mulher se dedicou e investiu naquele relacionamento, crenças - muitas vezes religiosas - que indicam que a separação é algo errado e condenável, o receio das mulheres

na criação dos filhos sem o pai, crenças de que a mulher é a principal responsável por manter a família unida, a descrença na efetividade da rede de proteção a mulher, a violência institucional praticada a mulheres que procuram ajuda das instituições, e muitos outros fatores que podem fazer com que a mulher tenha dificuldades de se desvencilhar do relacionamento violento.

Segundo pesquisa realizada pelo DataSenado<sup>12</sup>, em 2011, das mulheres entrevistadas que passaram por agressões, 23% delas não recorreram a seus direitos e as razões para esse fator foram: 31% decidiram não fazer nada preocupadas com a criação dos filhos, 20% por medo de vingança do agressor, 12% por vergonha da violência sofrida, 12% por achar que seria a última vez que aconteceria, 5% por dependência financeira, 3% por acharem que não haveria punição e 17% citaram outros motivos.

Então, para além do relacionamento amoroso, diversos fatores sociais contribuem para a violência como produto. Como fatores de risco para a violência pode-se lembrar do uso abusivo de álcool e outras drogas, há o porte de arma que configura alto risco em casos de violência doméstica, há a mentalidade machista que ainda impera hoje em nossa sociedade, onde soma-se tudo e direciona-se para uma fórmula em que o resultado se configura inevitavelmente na violência.

### **Violência doméstica e povos indígenas**

A violência pode tomar proporções mais complexas ainda, quando trazemos diferentes populações para este contexto, pois como visto

---

<sup>12</sup> Dados disponibilizados no site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>.

anteriormente, não apenas um tipo de violência impera em nossos territórios, como elas tendem a se entrelaçar.

A violência e o tráfico de mulheres indígenas, por mais que hoje ainda invisibilizado, sempre existiu, desde a era colonial, com a chegada de ingleses, espanhóis e portugueses na América-Latina, a prática econômica da escravatura e do racismo deixaram raízes profundas e inesquecíveis em nosso território (CAPUTO, 2013).

As mulheres indígenas, tanto no Brasil quanto no Paraguai, eram consideradas seres inferiores, e a razão de hoje permanecerem práticas antigas como o tráfico, a exploração sexual e laboral, o assédio sexual, a expropriação de recursos naturais das comunidades indígenas, são resultados de uma história constituída em nossos países, como Caputo (2013) cita Bryant (1994), o passado nunca é realmente o passado, mas o que está cotidianamente constituindo o presente.

Então segundo Caputo (2013) tanto as populações indígenas quanto as populações camponesas da fronteira, tiveram de suportar problemas estruturais relacionados a ocupação de territórios de ambos os lados da fronteira, por parte do agronegócio, a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), os diferentes modelos produtivos de exploração, que contribuem para que recaiam nas mulheres e crianças indígenas as piores consequências.

Assim, vão se somando várias dificuldades para que estas mulheres consigam estudar, se sustentar, e as atividades lícitas e ilícitas ligadas ao agronegócio vem aprofundando desigualdades tanto econômicas quanto sociais as populações indígenas (CAPUTO, 2013).

Em 2013, foi publicado o resultado de um projeto que consistiu no relato de um grupo de mulheres lideranças indígenas de diferentes territórios do Paraguai, sobretudo em territórios que perpassavam a fronteira com o Brasil, sobre situações e processos os quais mulheres jovens e crianças indígenas são submetidos à violência e tráfico para exploração sexual e laboral.

O trabalho apostou na investigação participativa de vinte mulheres indígenas do Paraguai e do Brasil, onde elas mesmas investigaram em suas comunidades, a situação do tráfico e da violência contra mulheres indígenas, principalmente que acometiam as mulheres jovens. Participaram desse estudo mulheres das etnias Guarani-Kaiowá do Brasil e Ayoreo, Guaraní Pãi Tavyterã que estão na região leste dos Departamentos de Amambay, Concepción e Canindeyú e Guarani Occidental del Chaco, também do Paraguai.

Nas áreas fronteiriças, as mulheres indígenas estão perpassadas por um espaço social diverso, que não necessariamente por existir uma linha de fronteira, separa-se nitidamente o que é de um lado da fronteira e o que é de outro. Na pesquisa realizada, no diálogo com as mulheres e com o que elas encontraram em suas investigações, se observou a ligação entre o consumo de álcool e outras drogas com a violência doméstica.

Elas relataram de que os homens indígenas, diante da entrada em seus territórios de outras formas culturais e de falta de sustento, são obrigados a procurar trabalho fora de suas comunidades, e ao retornarem, absorvem costumes e vícios não normalizados em suas sociedades, como o álcool e outras drogas, que são inclusive oferecidos por seus empregadores como forma de pagamento pelos serviços realizados (CAPUTO, 2013).

Então nessa pesquisa, em 2013, no Paraguai, foram constatados 53 casos de tipos de violência contra as mulheres indígenas, em que 17% consistiam em casos de violência intrafamiliar e de gênero incluindo o feminicídio e 10% de abuso, exploração e violência sexual de jovens, entre outros números constatados (CAPUTO, 2013).

Podemos enxergar com esses dados, a complexidade que consiste no fenômeno da violência contra a mulher e como ele se entrelaça historicamente e atualmente com outros tipos de violência.

## **Conclusão**

Neste trabalho, tentou-se dar um panorama de como vem se apresentando a violência contra a mulher, não apenas de um lado e de outro da fronteira, mas como perpassada por esta. São muitos os povos que vivem na fronteira para além de paraguaias, brasileiras e brasiguaias, mas o fenômeno da violência contra a mulher atinge a todas.

Para além da questão dentro dos relacionamentos amorosos que são perpassados pela violência, em que há o desrespeito da pessoa, a ultrapassagem de limites num sentido micropolítico, dentro das relações, não se pode deixar de observar o grande impacto que os fatores estruturais, macropolíticos e históricos tem na incidência da violência contra as mulheres, principalmente quando olhamos para populações específicas. Podemos observar que não é um fenômeno que afeta uma cultura ou uma nacionalidade em específica, infelizmente alcança todas.

É inegável o sério problema que caracteriza o fenômeno da violência contra a mulher nos dois lados da fronteira. Sendo Foz do Iguaçu em 2023, até

julho, a cidade no Paraná que mais registrou números de feminicídio, e o Departamento do Alto Paraná como estando em primeiro lugar também nas mortes por feminicídio no ano de 2021. Esses números só evidenciam o quão urgente é a atenção do poder público para este fenômeno na fronteira.

Seria interessante, a formação de uma parceria entre os países, em que se estabelecesse políticas de integração em que Brasil e Paraguai pudessem dialogar e constituírem uma parceria, não apenas no atendimento especializado e humanizado as mulheres que vivem em suas fronteiras que foram vítimas de violências, e no investimento da punição de agressores, mas como políticas de prevenção para que essas violências não cheguem a acontecer.

Poder-se-ia inclusive investir na educação do homem, que é o principal autor das violências, para além de somente a punição destes, o que poderia ajudar a cessar as reincidências, Foz do Iguaçu já teve experiências nesse sentido, com o projeto de extensão Basta, que era vinculado a Universidade do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Também poderia se pensar em políticas que olhassem com um maior cuidado a pessoas que possuem dependência química, em que houvesse menos julgamentos, e mais conscientização, para que esses homens pudessem ter um maior incentivo a tratarem de seus vícios, e entender o que acarreta o consumo destrutivo de substâncias para com suas famílias e a eles mesmos.

É importante encarar o fenômeno da violência para além de uma questão individual e familiar, mas como uma questão social, com diferentes dimensões de análise e com múltiplas formas de intervenções.

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, D. SILVERO, R. VERÓN, S. M. **Informe preliminar: Mapeo del Sistema Estatal de Protección a la Mujer ante hechos de Violencia teniendo como marco rector la aplicación de la Ley 5777/16 en Alto Paraná, Paraguay.** Coordinación del Proyecto Red Sorora Poty: un abordaje interdisciplinar a la violencia de género de la Organización Kuña Poty. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.340**, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência.** Brasília, 2011.

CAPUTO, L. **Situaciones de violencia y trata contra las mujeres jóvenes indígenas en Paraguay.** Sobrevivencia-Amigos de la Tierra Paraguay IBISS-CO de Brasil. Maio, 2013.

CEPAL. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, **Indicadores: Femicídio ou femicídio.** Acesso em novembro de 2023.

CEPAL. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, **Indicadores: feminidade da pobreza.** Acesso em novembro de 2023.

CEPAL. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, **Indicadores: Países que assinaram e ratificaram o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher.** Acesso em novembro de 2023.

CEPAL. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe/CEPAL, **Indicadores: População sem renda própria por sexo.**

Acesso em novembro de 2023.

CRIOLA. **Dossiê mulheres negras e justiça reprodutiva.** Disponibilizado por meio não impresso, Rio de Janeiro, setembro de 2021.

GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano.** 2020.

HICKMAN, A., L. **A atuação da rede de atendimento a mulheres em situação de violência na tríplice fronteira: Brasil, Paraguai e Argentina.** 2021.

HOOKS, B. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas** bell Hook; tradução Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2021. 272p.

PARAGUAI. LEI Nº 5777 – De Protección Integral a las mujeres, contra toda forma de violência. 29 de DEZEMBRO DE 2016.

SACCHI, A; GRAMKOW, M. M. (Org.). **Gênero e Povos Indígenas.** 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: Museu do Índio/GIZ, 2012. v. 1. 272p.

SAFIOTTI, H. **Gênero patriarcado e violência.** / Heleieth Iara Bongiovani Saffiotti. –2. ed.—São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. 160p.

WEBBER, M., A. **Violência contra a mulher na tríplice fronteira AR-BR-PY: apontamentos necessários.** 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

ZWETSCH, R. E. **500 anos de invasão - 500 anos de resistência.** 1. ed. São Paulo: Paulinas/CEDI, 1992. 321p.